



LEI N.º 654/2007

"ALTERA O INCISO V DO ART. 15.º DA LEI MUNICIPAL N.º 364/2004 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o inciso V do art. 15.º da Lei Municipal n.º 364/2007, conforme segue:

"V - Considerar o período anual de 1.º de setembro a 31 de agosto para fins de registro de atuação do profissional avaliado na Secretaria de Educação".

Art. 2.º - Altera os parágrafos 2.º e 3.º do art. 18.º da Lei Municipal n.º 364/2007, conforme segue:

"§ 2.º - A pontuação final da avaliação prevista nesta Lei será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas a cada profissional da educação nas avaliações de desempenho realizadas nos itens I a III deste Artigo, em cada ano do período de interstício, somada aos pontos referentes à Avaliação de Conhecimento Pedagógico a qual é realizada no último ano de interstício".

"§ 3.º - Avaliação de Conhecimento Pedagógico constante no inciso IV deste Artigo será formulada por comissão permanentemente apta e terá seus termos, regulamentos e condições estabelecidos por Decreto Municipal no ano que iniciar profissionalmente o pedagogo".



horas suficientes de cursos de atualização e aperfeiçoamento para a promoção de classe”.

Art. 3.º - Acrescenta o parágrafo único no art. 25.º da Lei Municipal n.º. 364/2007, conforme segue:

“Parágrafo Único: Adia pelo prazo de um ano o direito à promoção sempre que o profissional da educação”.

a) Não obter número mínima de horas previstas em cursos de atualização e aperfeiçoamento para cada alteração de classe prevista no art. 23.º desta Lei.

b) Não obter pontos suficientes na Avaliação de Desempenho prevista no § 2.º no Art. 18.º da Lei Municipal n.º 364/2007.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2007.

CUMpra-se
REGISTRE-se
PUBLIQUE-se

Nelson Venâncio
Prefeito Municipal

Elizete Michaelis Bühler
Secretária Municipal da Administração